

ENQUADRAMENTO

O sistema de gestão de resíduos da MUSAMI - Operações Municipais do Ambiente, EIM. S.A., abrange uma população de 133288 habitantes (Censos 2021), 646 km², a que corresponde uma produção anual de resíduos sólidos de cerca de 76.000 Ton. e 27.000 Ton. de resíduos passíveis de valorização.

O Ecoparque da Ilha de São Miguel encontra-se, em funcionamento desde dezembro de 2001 e está localizado na Canada das Murtas S/N, 9500-601 Ponta Delgada.

A gestão dos resíduos rececionados no Ecoparque decorre nos termos estabelecidos nos Alvarás e Licença Ambiental em vigor, relativo à armazenagem, triagem, tratamento mecânico dos resíduos passíveis de valorização, deposição em Aterro Sanitário de resíduos não perigosos e perigosos estáveis e encaminhamento para a central de valorização energética.

1 | ADMISSÃO DE RESÍDUOS

A admissão de resíduos no Ecoparque inicia-se, com o contato prévio pelo produtor/detentor dos resíduos, momento em que a MUSAMI solicita que formalizem o pedido para a aceitação dos resíduos através do preenchimento e envio da Caracterização Básica de Resíduos para a MUSAMI via e-mail para o geral@musami.pt.

1.1 | EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL OU CENTRAL

A | Deposição de Resíduos Não Perigosos:

- Preenchimento da Caracterização Básica de Resíduos para todos resíduos que pretendam entregar no Ecoparque;
- De forma a garantir a caracterização básica, de acordo com a tabela 4 do nº 3 da Parte A do ANEXO VIII do Decreto Legislativo Regional 7/2026/A, de 11/03. Todas as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados
- Preenchimento da Declaração de Não perigosidade para os resíduos com Destino Aterro ou Central de Valorização Energética, cuja minuta é parte integrante do Processo de Caracterização Básica de Resíduos;

O Registo de Aceitação, que decorre da Caracterização Básica de Resíduos, para empresas tem 1 ano de validade após a data de emissão (sujeito a pedido renovação) enquanto, o Registo de Aceitação de resíduos com destino Ecocentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes/Compostagem, não tem validade.

1.2 | PARTICULARES

- Preenchimento da Caracterização Básica de Resíduos – Particulares.

Este processo visa a recolha exclusiva de dados fiáveis que serão disponibilizados ao Município da área de residência do Particular, caso seja solicitado.

Não está sujeito a emissão do Registo de Aceitação ou da Declaração de Deposição/Receção.

2 | REQUISITOS – ADMISSÃO EM ATERRO SANITÁRIO OU CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA

A deposição de resíduos em Aterro ou Central de Valorização Energética está sujeita ao estabelecido na Licença de Exploração em vigor e aos critérios de admissibilidade do Decreto Legislativo Regional 7/2026/A, de 11/03.

Os resíduos não perigosos e perigosos estáveis admitidos encontram-se identificados de acordo com na Decisão 2014/955/EU, 18/12 na referida Licença de Exploração.

Informação necessária sobre os resíduos que pretende depositar (tipo e origem, composição, consistência, lixiviabilidade, e, sempre que necessário e disponível, outras propriedades características);

- Informação sobre o processo que produz os resíduos;
- Informação básica para compreensão do comportamento dos resíduos em aterro e opções em termos de tratamento;
- Avaliação dos resíduos em função de valores de lixiviação/variáveis chave;
- Código, de acordo com a Classificação de Resíduos estabelecida na Decisão 2014/955/EU, 18/12;
- Descrição do tratamento aplicado a resíduos perigosos estáveis não reativos (se for esse o caso), nomeadamente os solidificados, vitrificados, com um comportamento lixiviante equivalente ao dos resíduos não perigosos, e que correspondam aos critérios de admissão de aterros de resíduos não perigosos.

2.1. | RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO NÃO PERIGOSO

Para a deposição de Resíduos de construção e demolição, estes deverão ser antes sujeitos a triagem e fragmentação, de acordo com os requisitos definidos no artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2026/A.

Em caso de recusa por não cumprimento dos critérios de admissibilidade impostos, num prazo de 24 horas, a MUSAMI, notificará a Direção Regional do Ambiente e Inspeção Regional do Ambiente.

3 | REQUISITOS - ADMISSÃO EM ECOCENTRO, CENTRO TRIAGEM, PARQUE DE VERDES, CENTRO DE TRATAMENTO MECÂNICO E CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO

A deposição de resíduos em Ecocentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes, Centro de Tratamento Mecânico e Centro de Tratamento Biológico está sujeita ao estabelecido na Licença de Exploração em vigor, relativo à armazenagem, triagem e tratamento mecânico e biológico dos resíduos passíveis de valorização não perigosos e perigosos identificados de acordo com a Decisão 2014/955/EU, 18/12 na referida Licença de Exploração.

Os resíduos passíveis de valorização rececionados no Ecoparque deverão ser depositados de forma segregada. Sugere-se criação de cargas multimaterial, devidamente, segmentadas de modo a facilitar a descarga.

- Informação sobre os resíduos (tipo e origem, composição)

Regulamento admissibilidade e descarga de resíduos

- Informação sobre o processo que produz os resíduos;
- Aspeto do resíduo;
- Código, de acordo com a Classificação de Resíduos estabelecida na Decisão 2014/955/EU, 18/12.

Resíduos de fluxos específicos não admissíveis em Ecoparque:

- Resíduos de Construção e Demolição (RCD's) – (Salvo, resíduos que consta do Alvará de Licença em vigor
- Peças de veículos e veículos em fim de vida (VFV)
- Resíduos Hospitalares – (Salvo, resíduos que consta do Alvará de Licença em vigor

E em particular, resíduos admitidos em Ecoparque, mas não admissíveis em Centro de Tratamento Mecânico e Centro de Tratamento Biológico:

- REEE's e Monstros (volumosos)
- Roupas e Têxteis
- Resíduos de Pilhas e acumuladores (baterias)
- Madeiras
- Resíduos de atividades da pesca
- Resíduos agrícolas
- Resíduos resultantes de cuidados de saúde
- Resíduos de Tecidos Animais
- Lamas e resíduos de ETAR's

4 | DESCARGA

- Todas as viaturas deverão imobilizar-se junto à Portaria do Ecoparque para registo de dados sobre a carga, avançar em direção à balança e seguir a para o local de descarga após indicação do operador da Portaria;
- Todos os transportes deverão fazer-se acompanhar da respetiva E-gar, conforme estabelecido o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2026/A, que deverá ser facultada ao operador da Portaria;
- Sempre que as circunstâncias o exijam o acesso ao Ecoparque, poderá ser limitado. Estas indicações deverão ser cumpridas e respeitadas;
- Após a descarga, todas as viaturas deverão proceder à lavagem dos rodados no equipamento disponibilizado para o efeito. A viatura deverá estar completamente imobilizada nesta operação.
- Antes de abandonar o ECOPARQUE todas as viaturas deverão passar, novamente, pela balança de modo a determinar a respetiva tara, aguardar pelo sinal de saída e rubricar o Talão de Pesagem emitido em duplicado pelo operador da Portaria.
- Os dados registados no Talão de Pesagem deverão ser validados neste momento pelo depositante.

5 | NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

- O Ecoparque constitui uma zona de risco de incêndio elevado, motivo pelo qual é **expressamente proibido fumar ou foguear:**
- Em todas as operações relacionadas com a descarga é **sugere-se o uso de calçado de segurança, luvas de proteção e colete de alta visibilidade;**
- As viaturas devem estar equipadas com aviso sonoro de marcha atrás;

Regulamento admissibilidade e descarga de resíduos

- Nunca andar nos estribos laterais do caminhão dentro das instalações;
- Em caso de avaria da viatura, esta deve estar equipada com pelo menos um triângulo e aguardar instruções dos trabalhadores do ECOPARQUE;
- Dentro das instalações é completamente interdito o consumo ou a simples entrada de bebidas alcoólicas;
- É proibido qualquer tipo de circulação pedonal na área do aterro;
- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos trabalhadores do ECOPARQUE.

5.1 | CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

- Os veículos depois de procederem à respetiva pesagem na balança que se encontra à entrada do Ecoparque deverão dirigir-se para a área indicada pelo operador da Portaria;
- A remoção de lonas far-se-á apenas no cais de descarga;
- Após a indicação, as viaturas deverão dirigir-se para o local, não excedendo a velocidade limite de 20 Km/h;
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente (*limites de velocidade, redutores de velocidade, curvas perigosas*), bem como todas as recomendações.

5.2 | OPERAÇÃO DE DESCARGA

- No Ecoparque a aproximação ao cais de descarga deve ser realizada a baixa velocidade;
- A descarga deverá ser efetuada no local indicado pelo trabalhador do ECOPARQUE;
- No momento da descarga, apenas o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) acompanhantes (s), devidamente sinalizados, controla(m) a execução das manobras, devendo a viatura estar completamente imobilizada para o efeito;
- Na descarga a viatura deverá estar completamente imobilizada;
- A viseira da viatura deverá ser fechada antes desta abandonar o local de descarga;
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída do local de descarga após todos o(s) acompanhante(s) se encontrarem no seu interior.

6 | SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos funcionários do ECOPARQUE;
- Neste caso todas as viaturas devem ficar imobilizadas e colocar-se o mais à direita possível de forma a possibilitar a entrada de equipas de emergência;
- Deslocar-se para o Ponto de Encontro junto da portaria.
- Desligar as viaturas e deixá-las no local sempre que não existam instruções em contrário.

7 | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia	Horário - Deposição de Resíduos
2ª a Sábado	8:00- 17:00
Domingo e Feriado-Ecoparque I	8:00- 14:30
Domingo e Feriado-Ecoparque II	Encerrado

7.1 | MODO DE FATURAÇÃO

A faturação relativa à deposição de resíduos realiza-se na 1ª semana do mês imediatamente a seguir ao da descarga dos resíduos e reporta-se ao período completo do mês anterior.



Regulamento admissibilidade e descarga de resíduos

7.2 | TARIFA EM VIGOR –2026

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 01 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 02 02	Resíduos de tecidos animais	X	X	-	-	-	-		102,09	4,08	N/A	N/A	106,17
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 02 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 03 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 05 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
07 06 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
13 08 99*	Resíduos sem outras especificações	-	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 02	Embalagens de plástico	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 03	Embalagens de madeira	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
15 01 04	Embalagens de metal	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 05	Embalagens compósitas	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 06	Misturas de embalagens	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 07	Embalagens de vidro	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02.	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98



Regulamento admissibilidade e descarga de resíduos

7.2 | TARIFA EM VIGOR –2026

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
16 01 03	Pneus usados (triturados)	-	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 01 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
16 07 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
17 02 01	Madeira (Resíduos Madeira contaminada com Térmitas)	X	X	-	-	-	-		132,74	5,31	0,63	0,23	138,91
17 02 03	Plástico (Tubos de plástico e materiais de PVC, PPR, PE)	-	-	-	-	X	-		132,74	5,31	N/A	0,23	138,28
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03 (fibra de vidro, lã de rocha, XPS, poliuretano)	X	X	-	-	-	-		132,74	5,31	0,63	0,23	138,91
17 09 04	Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidas em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 - (Sacos de cimento, cartão contaminado, tubos de silicone, fita cola, filme contaminado)	X	X	-	-	-	-		159,20	6,37	0,63	0,23	166,42
18 01 04	Resíduos cujas recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos com vista à prevenção de infeções (por exemplo, pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuário descartável, fraldas)	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 02 03	Mistura de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 01	Gradados	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 05	Lamas do tratamento de água residuais urbanas	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação de óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 09 04	Carvão ativado usado	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 09 05	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 09 99	Resíduos sem outras especificações	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98

7.2| TARIFA EM VIGOR –2026

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 01	Papel e cartão	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
20 01 02	Vidro	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	-	-	X	-	-	-		84,24	3,37	N/A	0,23	87,83
20 01 10	Roupas	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 11	Têxteis	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 39	Plásticos	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 40	Metais	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	X (*)	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 02 01	Resíduos Biodegradáveis	-	-	-	X	-	-		Gratuito (*)				
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 03 04	Lamas de fossas sépticas	X	-	-	-	-	-		8,28	0,33	0,63	0,23	9,47
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98

7.2 | TARIFA EM VIGOR –2026

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
20 03 07	Monstros	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 03 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
Código Interno	Águas de lavagens de contentores para Osmose Inversa	X	-	-	-	-	-		5,56	0,22	0,00	0,00	5,78

Serviço de Contaminação (1)	Aplicação de tarifa do resíduo com custo mais elevado de deposição
Serviço de Descontaminação (2)	60€/Ton.
Serviço de Carga	40 €/Carga.

- (1) O Serviço de Contaminação, aplica-se a cargas contaminadas com mistura de diversas tipologias de resíduos, sendo que neste caso aplica-se a tarifa do resíduo com o valor mais elevado à totalidade da carga;

- (2) O Serviço de Descontaminação, aplica-se a descargas indevidas de resíduos que contaminem locais de receção de resíduos específicos;
- Nota:**
- (*) A tarifa ‘GRATUITO’, aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela MUSAMI, descontaminadas e com os materiais devidamente separados;

- (**) A tarifa quantidade mínima para faturação mensal está afeta apenas aos clientes particulares, sendo que a tarifa para os clientes empresas não existe quantidades mínimas;

- Taxa de Gestão de Resíduos para resíduos depositados em aterro de resíduos não perigosos, conforme disposto na alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro;

- Taxa Reguladora de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro.

- Como estabelecido Decreto Legislativo Regional n.º 7/2026/A de 11/03 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.

7.3 | PRAZOS DE PAGAMENTO

Após emissão da fatura: 30 dias